



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 456/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA T P DA FONSECA ALVES
LTDA – ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 26.262.414/0001-82, sediada na Rua Ceará, nº 34, Bairro Rio Verde, Parauapebas – PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Tauana Priscila da Fonseca Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 0248380620034 GESUSP/MA, e CPF nº 023.370.763-85, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).	296	UNID	PRÓPRIO	R\$ 38,00	R\$ 11.248,00



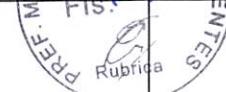
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



03	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	100	UNID	PRÓPRIO	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00	
04	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).	550	UNID	PRÓPRIO	R\$ 24,99	R\$ 13.744,50	
06	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	160	UNID	PRÓPRIO	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	
08	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).	254	UNID	PRÓPRIO	R\$ 32,99	R\$ 8.379,46	
09	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	69	UNID	PRÓPRIO	R\$ 29,99	R\$ 2.069,31	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

10	Short saia uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	48	UNID	PRÓPRIO	R\$ 27,50	R\$ 1.320,00	
11	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação.Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).	52	UNID	PRÓPRIO	R\$ 34,00	R\$ 1.768,00	
12	Short uniforme escolar com elastico na cintura, em helanca 100% poliester, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação.Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).	91	UNID	PRÓPRIO	R\$ 34,00	R\$ 3.094,00	
					V. TOTAL	R\$ 48.103,27	

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.103,27 (quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



12.361.1005.2037 - Manutenção das Atividades Administrativas da Educação
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



Ativa da União;

- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,



mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

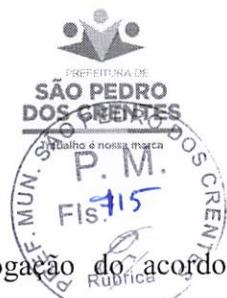
7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a



repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Leanes Pereira Sobrinho**, Nomeada pela Portaria nº 045/2025.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;



II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de outubro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TAUANA PRISCILA DA FONSECA Assinado de forma digital por TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES:02337076385
ALVES:02337076385 Dados: 2025.10.29 18:16:24 -03'00'

TP DA FONSECA ALVES LTDA - ME
CNPJ: 26.262.414/0001-82
SRA. TAUANA PRISCILA DA FONSECA ALVES
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 045/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Carine dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70
2 *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

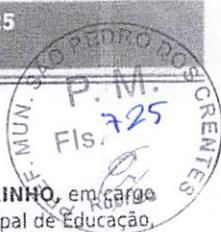
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membro da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de Janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Prezados Senhores,

Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crenetes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Produto / Modelo	Marca / Fabricante	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
002	Calça uniforme escolar, tam. M e G infantil de 6 e 10 anos	Própria	296	Unidade	38,00	11.248,00
003	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	100	Unidade	24,80	2.480,00
004	Camiseta uniforme escolar, tam. M/G infantil de 6 a 10 anos	Própria	550	Unidade	24,99	13.744,50
006	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	160	Unidade	25,00	4.000,00
008	Saia short uniforme escolar, tam. M e G de 6 a 10 anos	Própria	254	Unidade	32,99	8.379,46
009	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	69	Unidade	29,99	2.069,31
010	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	48	Unidade	27,50	1.320,00
011	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	52	Unidade	34,00	1.768,00
012	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	91	Unidade	34,00	3.094,00
TOTAL						48.103,27
(quarenta e oito mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos)						

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 02:	Calça uniforme escolar com elástico na cintura em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m ² , com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1 ^a qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 e 10 anos).
----------	--

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasovariedade@gmail.com





ITEM 03:	Camiseta uniforme escolar de manga curta, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).
ITEM 04:	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G infantil (corresponde 6 a 10 anos).
ITEM 06:	Camiseta uniforme escolar de mangas curtas, decote V, confeccionada em tecido de malha PV (malha fria) de boa qualidade, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, verde e branco, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).
ITEM 08:	Saia short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. M e G (corresponde 6 a 10 anos).
ITEM 09:	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).
ITEM 10:	Short saia uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).
ITEM 11:	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 2 e 3 anos).
ITEM 12:	Short uniforme escolar com elástico na cintura, em helanca 100% poliéster, gramatura de 260g/m2, com costuras 100% overlocadas e acabamento de 1ª qualidade, na azul royal com detalhes amarelo, com impressão de logomarca do município, modelo fornecido pela Secretaria de Educação. Tam. P infantil (corresponde 4 e 5 anos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, e que em nossa proposta estão compreendidos todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasovariedade@gmail.com





Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: T P DA FONSECA ALVES EIRELI

CNPJ/MF: 26.262.414/0001-82

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde

Telefone/Fax: (94) 9 9114 1423

E-mail: acaso.variedade@gmail.com

CEP: CEP: 68.515-000

Cidade/UF: Parauapebas/PA

Banco: Bando do Brasil - Agência: 8.567-7 - C/C: 2.112-1

Dados do Representante Legal da Empresa para Assinatura do Contrato:

Nome: Tauana Priscila da Fonseca Alves

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde

CEP: CEP: 68.515-000

CPF/MF: 023.370.763-85

R.G. nº: 0248380620034 - GESUSP/MA

Naturalidade: Imperatriz - MA

Nacionalidade: Brasileira

Parauapebas - PA, 23 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por T P DA
T P DA FONSECA ALVES FONSECA ALVES LTDA
LTDA:26262414000182 :26262414000182
Data: 2025.11.04 14:59:25-03'00'

T P DA FONSECA ALVES EIRELI
Tauana Priscila da Fonseca Alves

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acaso.variedade@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍNDICE	VALORES
(PV) PREÇO DE VENDA	1.903.760,00
CUSTO	1.530.813,42
QUANTIDADE	01
(ML) MARGEM DE LUCRO	10,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	9,59%
PIS	0,260%
COFINS	1,220%
ICMS/ISS	3,210%
IRPJ	0,530%
CSLL	0,340%
INSS	4,030%
FRETE SEGURO	9,500%

FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL
SIMPLES NACIONAL
PV = CUSTO / (1 - ALIQUOTA SN - ML)
PV = R\$ 1.903.760,00

Regime Tributário: Simples Nacional
Imposto/Aliquota: 9,59%

Item	Produto / Modelo	Marca / Fabricante	Qtde.	Unidade	Preço de custo	Imposto	Frete/Demais Despesas	Preço Final de custo	Valor Ofertado	Lucro	Valor Total
002	Calça uniforme escolar, tam. M e G infantil de 6 e 10 anos	Própria	296	Unidade	30,56	2,93	2,90	36,39	38,00	1,61	11.248,00
003	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	100	Unidade	19,94	1,91	1,89	23,75	24,80	1,05	2.480,00
004	Camiseta uniforme escolar, tam. M/G infantil de 6 a 10 anos	Própria	550	Unidade	20,09	1,93	1,91	23,93	24,99	1,06	13.744,50
006	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	160	Unidade	20,10	1,93	1,91	23,94	25,00	1,06	4.000,00
008	Saia short uniforme escolar, tam. M e G de 6 a 10 anos	Própria	254	Unidade	26,53	2,54	2,52	31,59	32,99	1,40	8.379,46
009	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	69	Unidade	24,11	2,31	2,29	28,72	29,99	1,27	2.069,31
010	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	48	Unidade	22,11	2,12	2,10	26,33	27,50	1,17	1.320,00
011	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	52	Unidade	27,34	2,62	2,60	32,56	34,00	1,44	1.768,00
012	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	91	Unidade	27,34	2,62	2,60	32,56	34,00	1,44	3.094,00
TOTAL											48.103,27

Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasovariedadade@gmail.com





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Produto / Modelo	Marca / Fabricante	Qtde.	Mão de Obra	Tecido	Aviamentos	Silkcreen	Encargos e/ou Impostos	Lucro	Valor Unitário	Valor Total
002	Calça uniforme escolar, tam. M e G infantil de 6 e 10 anos	Própria	296	13,75	9,17	1,53	6,11	5,83	1,61	38,00	11.248,00
003	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	100	8,97	5,98	1,00	3,99	3,81	1,05	24,80	2.480,00
004	Camiseta uniforme escolar, tam. M/G infantil de 6 a 10 anos	Própria	550	9,04	6,03	1,00	4,02	3,84	1,06	24,99	13.744,50
006	Camiseta uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	160	9,05	6,03	1,01	4,02	3,84	1,06	25,00	4.000,00
008	Saia short uniforme escolar, tam. M e G de 6 a 10 anos	Própria	254	11,94	7,96	1,33	5,31	5,06	1,40	32,99	8.379,46
009	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	69	10,85	7,23	1,21	4,82	4,60	1,27	29,99	2.069,31
010	Short saia uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	48	9,95	6,63	1,11	4,42	4,22	1,17	27,50	1.320,00
011	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 2 e 3 anos	Própria	52	12,30	8,20	1,37	5,47	5,22	1,44	34,00	1.768,00
012	Short uniforme escolar, tam. P infantil de 4 e 5 anos	Própria	91	12,30	8,20	1,37	5,47	5,22	1,44	34,00	3.094,00
TOTAL											48.103,27

Parauapebas - PA, 23 de outubro de 2025.

T P DA FONSECA  Assinado digitalmente por T P DA
ALVES LTDA:  FONSECA ALVES LTDA
:26262414000182  Data: 2025.11.04 14:59:39-03'00'

T P DA FONSECA ALVES EIRELI
Tauana Priscila da Fonseca Alves



Endereço: Rua Ceará, Quadra 079 Lote 034, Casa A, Bairro Rio Verde – CEP 68.515-000 – Parauapebas -Pará
CNPJ: 26.262.414/0001-82 Telefone (94) 9 9114 1423 – e-mail: acasovariedade@gmail.com

3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de janeiro de 2025, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
CPF Nº 086.765.431-78
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0732153974cd25aa416b9968255e9ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 59.918.208/0001-37. Valor R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 88984a0bc01eb68b87c61a55a99d39cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 48.103,27 (quarenta e oito mil, cento e três reais e vinte e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme escolar para atender as demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7cb82312587653748a0845f248722dfb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 17.238.455/0001-42. Valor R\$ 8.763,00 (oito mil, setecentos e sessenta e três reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bed82f1d1468570d3da8b04c1acb2b74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 52.307.066/0001-22. Valor R\$ 18.829,72 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da **data de assinatura do contrato em 29/10/2025**. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 88f0c6463b945413cacb252334a9cf0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: MONICA R. DE MELLO FARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97. Valor R\$ 6.033,22 (seis mil e trinta e